



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 404/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2015.**

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa do Nobre Vereador Quito Formiga, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na recepção da Câmara Municipal de São Paulo."

Nos termos da propositura, institui-se a obrigatoriedade da presença de Intérprete de LIBRAS para atendimento dos deficientes auditivos, na recepção da Câmara Municipal de São Paulo, em seu horário de funcionamento. A forma de contratação desses profissionais deverá ser definido por ato da mesa.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o Brasil possui mais de 9,7 milhões de pessoas com deficiência auditiva. São cidadãos, consumidores de produtos e serviços, estudantes, eleitores e, assim como os ouvintes, têm necessidades e o direito de se comunicar, como também, de receber atendimento nos órgãos públicos, postos de saúde, hospitais, escolas, universidades, correios, terminais rodoviários, ferroviários, aquaviários, aeroportos, cartórios e etc."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23 de março de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Alessandro Guedes

Andrea Matarazzo

Aurélio Miguel

Laercio Benko

Marquito

Ushitaro kamia - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/03/2016, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).